

PARECER

Projeto de Lei nº 087/2014

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.*

Vem para análise desta ASSESSORIA o Projeto de Lei numero 087 de 2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, para o ano de 2015, para o repasse da importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) no mês de fevereiro de 2015 e de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) nos meses de março/2015 a dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Que, a data de início de vigência do presente é 01 de janeiro de 2015.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual.

O Projeto descreve a dotação orçamentária em que os recursos estão disponíveis, bem como não está concedendo contribuição, e sim autorizando o Executivo a realizar convênio, cabendo à este averiguar a oportunidade e conveniência do Presente.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 26 de janeiro de 2015.



Jonathan Ditttrich Junior

OAB/PR 37.437